

RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2020, cujo objeto é a aquisição de medicamentos:

Empresas interessadas enviaram os seguintes questionamentos:

I-

10.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br a referida proposta não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório .

Em outros pregões temos o costume de colocar nossa proposta por pagina , junto com os documentos , no caso do seu municipio ela estaria sendo incluída junto aos

13.3. exceto os certificados, licenças, registros e afins, quando específicos de cada produto , devendo constar, separadamente, no item a que se refere.

Gostaria dessa informação , se e obrigado a apresentar a proposta com os itens cotados , sem nada que se tenha referencie a empresa (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório .), ou não e para colocar a proposta em canto nenhum , visto que ja cadastramos nossos itens com preços e marcas no sistema eletronico, gostaria dessa informação .

II-

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados somente no primeiro item cotado pelo licitante, exceto os certificados, licenças, registros e afins, quando específicos de cada produto ,devendo constar, separadamente, no item a que se refere.

*Prezada pregoeira, diante do item acima, restou uma dúvida, o único documento que compete a especificidade do item seria o **Registro do Produto junto a anvisa**, porém foi referenciado licenças direcionado a especificidade do produto, anexamos LICENÇA SANITÁRIA, AFES e CRF somente no primeiro item cotado, será aceito correto?*

Quanto a proposta de preços estamos anexando uma a cada item com timbrado conforme solicitado mencionando somente o item a que compete o LOTE, com TIMBRE visto que não quebra o sigilo de proposta pois a mesma só terá acesso após a sessão, será admitida desta forma correto?

O edital menciona em anexar sem timbre o sistema, porém se anexar no primeiro item cotado a geral os demais licitantes caso seja vencedor terá acesso a minha proposta, por isso estou seguindo o mais viável que será isso.

Respondemos:

A proposta que não pode conter identificação é aquela eletrônica, a mesma utilizada pelo sistema para rodar os lances e que pode ser modificada até a data e horário estabelecidos para a abertura:

14.1. Também será desclassificada a proposta eletrônica que **identifique o licitante**

Nela, o licitante, quando da especificação do produto, não pode fazer qualquer referência que identifique a empresa, pois é somente esta que estará disponível antes que sejam verificados os lances vencedores.

Todos os documentos anexados pela licitante, se com a proposta escrita ou não (vide item 10.6, abaixo transcrito), só será conhecido após finalizada a fase de lances. Percebam que a proposta escrita, propriamente dita, somente será exigida após o término da fase de lances:

10.6. Os interessados poderão anexar à proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB.*

*10.6.1. Caso o licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br a referida proposta **não poderá conter** nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço) **que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.***

16.1. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar à Comissão, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

*c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.*

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto neste instrumento, sob pena de desclassificação.

É importante ressaltar que, na descrição eletrônica da proposta, é IMPRESCINDÍVEL a citação da marca do produto, caso a licitante opte pela não apresentação da proposta escrita, conforme item 10.6, para que seja possível a correta avaliação da farmacêutica responsável, juntamente com os registros, esses, sim, item a item.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Sergipe (Portal da Transparência), no endereço Licitações-E (Licitação nº. 820192).

São Cristóvão/SE, 07 de julho de 2020.

Thayse Ribeiro Santana de Assis
Pregoeira